-L E I Nº 1.618, DE 27/03/1985-

-Autoriza celebração de convenio com a Secretaria da Justiça do Estado de São Paulo.-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça do Estado de São Paulo, visando a prestação de serviços de Assistência Judiciária gratuita, no âmbito criminal.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de crédito especial, o qual desde já fica o Prefeito autorizado a abrir, até o limite de Cr$6.000.000 (seis milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 27 de março de 1985.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de março de 1985.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

LO.LEME

AK/mit/